



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO DE BOLSISTA PIBIC/CNPq/PRPGP/UFSM

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de Licenciatura da UFSM para Bolsa de Pesquisa, regulada pelo Edital de seleção IC UNIFICADO PRPGP/UFSM N. 016/2022. Este edital refere-se à seleção de bolsista PIBIC para atuação no projeto de pesquisa “Organização e desenvolvimento do trabalho escolar no contexto de implementação de políticas educacionais para o Ensino Médio”.

1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	24 a 26 de agosto de 2022
Avaliação dos candidatos	29 a 30 de agosto de 2022
Divulgação do resultado	31 de agosto de 2022
Início da vigência da Bolsas	01 de setembro de 2022

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 24 a 26 de agosto de 2022

2.3 – Forma de inscrição: Envio de email, contendo os documentos obrigatórios indicados abaixo, para o endereço: luciana.zambon@ufsm.br

2.4 - Documentos Obrigatórios:

1. Carta de apresentação dos candidatos
2. Quadro de horário, informando horários de disciplinas (previsão para o segundo semestre de 2022) e horários disponíveis para atuação no projeto
3. Histórico Escolar obtido diretamente pelo Portal do Aluno

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando o disposto na Resolução UFSM 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

3.2 – A seleção será realizada conforme segue:

3.2.1 – Análise da Carta de apresentação dos candidatos, a partir da qual serão avaliadas a trajetória acadêmica, experiências anteriores com iniciação científica e com pesquisas na área de Educação, bem como intenções com a atuação como bolsista.

Pontuação máxima 10,0.

3.2.2 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete). Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.2.3 - Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.3 - A seleção será válida para o período de vigência da cota da Bolsa PIBIC, aprovada no âmbito do EDITAL DE SELEÇÃO IC UNIFICADO PRPGP/UFSM N. 016/2022: de 01/09/2022 a 31/08/2023.

4 - DA BOLSA E DAS VAGAS

4.1 - A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração prevista de até 12 meses, com início em 01/09/2022 e término em 31/08/2023.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa*
01	042647	Organização e desenvolvimento do trabalho escolar no contexto de implementação de políticas educacionais para o Ensino Médio	Educação /Ensino	01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA/ESTUDANTE

De acordo com o EDITAL DE SELEÇÃO IC UNIFICADO PRPGP/UFSM N. 016/2022, são requisitos e compromissos do bolsista/estudante:

5.1 - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFSM, durante toda a vigência da bolsa e ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no Portal do Aluno.

5.2 - Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3 - Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 - CNPq);

5.3.1 - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

5.3.2 - O bolsista, quando em estágio extracurricular, não estará incorrendo em obtenção de vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3o da Lei 11.788/2008.

5.4 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.5 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;

5.6 - O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal no 8.212/91.

Especificamente, para bolsistas PIBIC/CNPq:

5.7 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq, o qual não pode se encontrar com o status “em preenchimento”.

5.8 - Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo link de acesso é enviado pelo CNPq para o email registrado no Currículo Lattes do aluno. (Obs.: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Recomenda-se a verificação da caixa de spam do e-mail).

5.9 - O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

5.10 - Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco do Brasil S.A.

5.10.1 - Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

5.10.2 - É de inteira responsabilidade do bolsista indicado a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais, quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, cujo link é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno;

5.11 - O bolsista deverá apresentar até 2023, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.

5.12 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq.

5.13 - O bolsista deverá elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

5.14 - O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os resultados serão divulgados diretamente por email para os candidatos inscritos.

6.2 - Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 - Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 - Será dada preferência a alunos com experiência em atividades relacionadas à temática do projeto.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora do Projeto.

7.2 - Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail luciana.zambon@ufsm.br

Santa Maria, 22 de agosto de 2022

Profa. Dra. Luciana Bagolin Zambon
Coordenadora do projeto